



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.042122/2018-45

INTERESSADO: CAMPAGNARO AERO AGRÍCOLA LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela **CAMPAGNARO AERO AGRÍCOLA**, em 20/11/2018 (SEI 2435660).

1.2. Após receber o despacho da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 30/11/2018 (SEI 2469624), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2468265):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 2435667) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2435662);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2468417), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2468422) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2490073); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2469624), que não apresentou óbice à renovação da autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 12/12/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2509383).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 17/12/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2520143** e o código CRC **9FFCEA30**.